



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1408788

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, para aquisição de gêneros alimentícios (café), pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 1 ano, em consonância com as justificativas, conforme Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 1394175 e TERMO DE REFERÊNCIA Nº 331(1407159) elaborados pela Subsecretaria de Contratações e Material.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID.146, conforme informado no Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 1394175

O Formulário de Análise de Risco - Gestão do Contrato (1394192) apresenta grau de risco BAIXO, e o seguinte dano pelo não atendimento: “Descontinuidade do fornecimento”.

O Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 1394175, apresenta as seguintes informações:

01. IDENTIFICADORES E OBJETO

ID da Programação: 146

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café)

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de gêneros alimentícios decorre da demanda da Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMAP/SCM para garantir o atendimento da demanda regular de café em todas as unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, e evitar a descontinuidade do fornecimento em virtude da contratação de Almojarifado Virtual ainda não formalizada e que contempla o item incluído no seu escopo.

[...]

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Quantitativos definidos com base no consumo apurado no sistema de controle de materiais da SJRJ (ASI) para a duração pretendida (1 ano).

4.1.2 Quantidades:

4.200 unid. (pct de 1/2kg)

[...]

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução da demanda através da aquisição do produto pelo sistema de pregão eletrônico, buscando a proposta mais vantajosa, menor preço com atendimento dos parâmetros técnicos e de qualidade almejados e das normas de saúde alimentar, mediante a celebração/fiscalização/acompanhamento dos contratos, tendo sido considerada a quantidade apontada pela projeção de consumo (ASI) para atendimento da demanda, observando a expectativa de durabilidade e rendimento do produto.

Como requisitos da solução, podemos citar que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado para consumo de acordo com a legislação vigente relativa a alimentos, como respeito às normas de manipulação, preparo, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte e entrega de alimentos destinados ao consumo.

O modelo de solução adotado prevê entregas realizadas de forma parcelada, evitando a formação de estoques e a possível perda de produtos pela armazenagem por períodos maiores, existindo, no mercado, diversas empresas do ramo habilitadas ao atendimento da necessidade identificada, ocorrendo o fornecimento mediante requisição segundo às necessidades da SJRJ.

6.1 Ciclo de vida: menos de 1 ano

6.1.1 Caráter da despesa deste objeto: Temporário

Pagamento integral dentro do exercício: Sim.

Necessidade de formação de lote por motivos técnicos: Não

Necessidade técnica de indicação de marcas/fabricantes específicos: Não

Necessidade de alocação de mão de obra em caso de serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

- Atendimento eficiente da demanda
- Manutenção do controle do estoque
- Utilização do produto sem riscos de perda pelo prazo de validade por não permitir armazenamentos prolongados

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Sem necessidade de parcelamento da contratação.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Necessidade de oitiva das áreas envolvidas: Não

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

SEI 0010530-50.2025.4.02.8001 - Almocharifado Virtual (onde o produto está incluído)

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Nas aquisições sustentáveis de alimentos, conforme Manual de Sustentabilidades nas Compras e Contratos - CJP, deverão ser aceitos produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilolibromados (PBBs), éteres difenilolibromados (PBDEs), e que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Os critérios de sustentabilidade serão também adotados na gestão do uso do material, principalmente quanto ao descarte das embalagens.

O Termo de Referência prevê, ainda, que os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Os critérios de sustentabilidade serão também adotados na gestão do uso do material, principalmente quanto ao descarte das embalagens.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Com a filosofia de minimizar os impactos ambientais, a SJRJ está comprometida em reduzir o volume de produção de rejeitos e em promover o devido descarte tanto das embalagens através da reciclagem, após o seu uso,

quanto da devida destinação do material inservível , caso haja, garantindo a adoção de práticas sustentáveis.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SEI 0001225-42.2025.4.02.8001

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Gêneros Alimentícios se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas em suporte à atividade jurisdicional da SJRJ, garantindo a disponibilização de café nas instalações da Instituição. A escolha do parcelamento de entrega se justifica por ser uma forma de evitar a aquisição além da necessidade imediata, a formação de estoque no Almoxarifado e armazenamento prolongado.

Com base nas informações prestadas no presente documento, a contratação é viável e necessária, tendo em vista toda a argumentação já apresentada e a necessidade de continuidade do fornecimento do produto.

Registre-se a juntada aos autos do DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO, conforme 1394228.

Consta juntada da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo de Preços, elaborados pela Seção de Cotação/SCM, conforme 1395833.

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, manifestou-se, conforme DESPACHO SJRJ 1396887:

De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.

Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da SCM.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC – 168.312

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil informou que a classificação orçamentária indicada pela SOF encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme **Informação SJRJ 1397367**.

Em seguida, mediante **Despacho SJRJ 1404772**, os autos foram encaminhados à Subsecretaria de Contratações e Material para verificar o ID do objeto, considerando a divergência nos IDs informados no ETP (ID-146) e no Termo de Referência (ID-148), procedendo à retificação que se fizer necessária.

Em resposta ao despacho supra, consta juntada do Termo de Referência 331(1407159) pela Seção de Aquisições e Gestão/SCM, cujo item 2.2, I), informa que o ID PCA no PNCP corresponde a 146, conforme transcrição abaixo:

[...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

2025, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP: 146**

II) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da J F R J <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>

[...]

Em 26/11/2025, esta Subsecretaria encaminhou os autos à Subsecretaria de Contratações e Material para complementar a instrução dos autos, tendo em vista a determinação contida no Despacho DIRFO SJRJ 1382138, com vistas à análise de contratação de licitante remanescente para os itens 16 e 17 (café torrado e moído) do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 (1408677).

Em resposta, a Subsecretaria de Contratações e Material informou que, *conforme despacho 1394307, foi autorizada a realização de novo certame com vistas ao fornecimento de café (1408734).*

Cabe ressaltar que o produto café torrado moído constou do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 (itens 16 e 17), tendo sido firmado o TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00040 para fornecimento dos referidos itens, no total de 32.000 pacotes de 1/2 kg (0001225-42.2025.4.02.8001).

Entretanto, considerando a não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2024/00040 (0271601), haja vista o registro no SICAF de expiração da validade da Certidão Negativa de Débitos do Estado do Espírito Santo, o Exmº Diretor do Foro determinou, consoante **Despacho SJRJ 1382138**, determinou a **EXTINÇÃO** do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2024/00040 (0271601), com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **concomitantemente à formalização de novo contrato para fornecimento do objeto em epígrafe, a fim de não causar maiores prejuízos a esta Seção Judiciária, no caso de eventual desabastecimento do item objeto do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2024/00040.**

Considerando a autorização constante do **Despacho DIRFO SJRJ 1394307 (0001225-42.2025.4.02.8001)** para realização de novo certame com vistas ao fornecimento de café torrado e moído, foi autuado o presente processo (0035436-07.2025.4.02.8001).

No que tange à minuta de **EDITAL (1397804)** e de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (1403246)**, cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, **cabendo, contudo, a seguinte adequação:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- subitem 4.4 – incluir texto sublinhado, adequando a redação para:

4.4 – A JUSTIÇA FEDERAL poderá solicitar amostra em até **05 (cinco)** dias após o **1º dia útil subsequente à assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou ao recebimento da nota de empenho**, devendo o FORNECEDOR disponibilizar produto idêntico aos que serão entregues em até **10 (dez)** dias da solicitação, tendo a JUSTIÇA FEDERAL o prazo **05 (cinco)** dias para análise do material, contado do dia útil seguinte à apresentação da mesma pela Contratada, conforme os itens **5.1.1** a **5.1.5** do Termo de Referência,

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após atendida a sugestão contida neste Parecer.

Por fim, ficam designados os servidores, na forma abaixo indicada, para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21 (1394199):

GESTOR - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA

Diego Carlos Silva de Lima - Titular - 14556

Walmir Garcia de Souza - Suplente - 11254

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA

Sergio Luciano Coutinho Pereira - Titular - 11056

Paulo Fernando do Carmo Dupim - Suplente – 12038

É o Parecer.

DENISE VIEIRA
SUPERVISORA

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

MÁRCIA MARIA CORRÊA DOS SANTOS
ASSESSORA - ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

LUCIANA BARÃO RODRIGUES

DIRETORA DA SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, **Diretora de Subsecretaria**, em 27/11/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, **Assessora**, em 27/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE VIEIRA**, **Supervisora**, em 27/11/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408788** e o código CRC **9247A95A**.